

Processo nº 3.212/2024 TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA

Responsável: Josei Rego Ribeiro (Prefeito), CPF nº 271.002.943-04, residente na Av. Antonio Cavalcante, nº 05, Centro, Nova Colinas/MA, CEP 65.808-000

Advogados: Ana Carolina Abreu Cardim Santos (OAB/MA 25908), Edmar de Sousa Costa Neto (OAB/MA 19657), João Leonardo Veras Magalhães (OAB/MA 23064) e Pedro Henrique de Sousa Costa (OAB/MA 21979)

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de governo. Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA. Aplicação do mínimo exigido nas ações e serviços públicos de saúde, do FUNDEB na remuneração dos professores da educação básica e dos recursos da complementação do VAAT na educação básica e em despesas de capital na educação. Diferença de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e realização de despesa com pessoal em montante insuficiente para ensejar a desaprovação das contas. Parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 195/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo do Prefeito Josei Rego Ribeiro, Município de Nova Colinas/MA, exercício financeiro de 2023, visto que as irregularidades remanescentes (incoerência na lei orçamentária anual, aplicação 0,35% a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino e realização de despesa com pessoal 4,51% acima do limite legal) não comprometem integralmente, no caso em apreço, os resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle da atuação governamental.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de outubro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 04 de novembro de 2025 às 12:43:57

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 05 de novembro de 2025 às 10:50:13

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 31 de outubro de 2025 às 11:31:14